



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM



Rua General Osório s/nº – Campus da Saúde – Rio Grande-RS –
CEP 96201-900
Fone: (53) 32374605 e 32374604 Fax: (53) 32374603 E-Mail:
eenf@furg.br

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA DE ENFERMAGEM BIÊNIO 2021-2023

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A pesquisa de opinião junto aos segmentos docente e discente para escolha de COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA DE ENFERMAGEM, BIÊNIO 2021-2023 será realizada nos dias **01/06/2021** e **02/06/2021**, online no sítio www.consultas.furg.br, sendo coordenada por Comissão designada pelo Conselho da Escola de Enfermagem em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

Artigo 2º – Para todos os efeitos desta norma define-se:

- a) segmento docente – docentes que atuam no Curso de Graduação da Escola de Enfermagem;
- b) segmento discente – estudantes regularmente matriculados no curso de graduação da Escola de Enfermagem.

TÍTULO II DOS CANDIDATOS

Artigo 3º – Poderão inscrever-se à pesquisa para concorrer aos cargos de **COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A)**, do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem, os docentes ativos do quadro permanente da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º – A inscrição, na forma de chapa, deverá conter dois nomes, sendo apontados, dentre eles, nesta ordem, os candidatos a Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto(a)

os quais devem atender às exigências previstas no Artigo 3º desse regulamento, a serem encaminhadas a Reitora.

Artigo 5º – A inscrição das chapas será feita no período entre os dias 21/05/2021 a 24/05/2022 por e-mail para eenf@furg.br, anexando o requerimento (Anexo 2) dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião, pelos integrantes da chapa.

Parágrafo Único: A Chapa deverá, no momento da inscrição, apresentar um nome que a identifique durante todo o processo.

TÍTULO III DA COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA DE OPINIÃO

Artigo 6º – A Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião será composta de quatro membros, designados pelo Conselho da Unidade: três titulares e um suplente.

Parágrafo Único – Fica vetada aos docentes da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião a participação na(s) chapa(s) para a pesquisa.

Artigo 7º – À Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião compete:

- a) coordenar e supervisionar todo o processo de pesquisa de opinião a que se refere esta regulamentação;
- b) divulgar a Consulta aos participantes (votantes);
- c) publicar a lista dos candidatos à pesquisa;
- d) publicar os resultados do pleito.

TÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Artigo 8º – O voto será secreto e facultativo aos participantes da pesquisa de opinião.

Artigo 9º – O participante votará de forma online no sítio www.consultas.furg.br.

- a) Para exercer o direito de voto, os **docentes** devem apontar o navegador para o endereço www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.
- b) Para exercer o direito de voto, os **discentes** devem apontar o navegador para o endereço www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número de cadastro na biblioteca e sua senha pessoal.

Parágrafo Único: No sítio eletrônico onde se realizará a eleição, aparecerão as chapas inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (por ordem de inscrição) e a opção de abstenção.

Artigo 10º – São participantes da pesquisa:

- a) docentes que atuam no Curso de Graduação da Escola de Enfermagem

b) estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem.

TÍTULO V DA APURAÇÃO

Artigo 11º – A apuração terá início após o término da votação no endereço www.consultas.furg.br

Parágrafo único – Iniciada a apuração via online, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião.

Artigo 12º – A Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião elaborará um mapa geral, que deverá constar o número de votos válidos e abstenções por segmento;

Artigo 13º – De posse do mapa de apuração, a Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião procederá à atribuição dos seguintes pesos correspondentes aos dois segmentos:

- a) segmento docente: um meio (1/2)
- b) segmento discente: um meio (1/2)

Artigo 14º – O percentual de votos obtidos por cada chapa (Vc) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade definida no artigo anterior e a definição das variáveis;

$$Vci = \{PD \times VVDi / VDE + PE \times VVEi / VEE\} \times 100\%$$

onde:

Vci = percentual de votos na chapa;

VVDi = votos válidos do quadro docente na chapa;

VVEi = votos válidos do quadro discente na chapa;

VDE = total de votos registrados nas urnas, do quadro docente;

VEE = total de votos registrados nas urnas, do quadro discente;

PD = PE = peso de participação de cada quadro (1/2).

Artigo 15º – Se houver mais de duas chapas inscritas e nenhuma alcançar o percentual de votos (Vc), igual ou superior a 50 (cinquenta), proceder-se-á a um novo escrutínio, nos termos desta Resolução, onde concorrerão apenas as 2 (duas) chapas com maior percentual de votos (Vc).

Artigo 16º – A Comissão Coordenadora divulgará os resultados da Pesquisa de Opinião e encaminhará relatório ao Conselho da Unidade.

Artigo 17º – Será considerada vencedora a Chapa que, após a apuração, obtiver o maior percentual de votos.

Artigo 18º – Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral da Escola de Enfermagem.

TÍTULO VI DOS RECURSOS

Artigo 19º – No prazo de vinte e quatro horas úteis, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos a Comissão do Processo de Pesquisa de Opinião a qual se reunirá e decidirá, no prazo de vinte e quatro horas.

TÍTULO VII DA PROPAGANDA DA PESQUISA DE OPINIÃO

Artigo 20º – Será permitida a propaganda das chapas inscritas, conforme cronograma em anexo (Anexo 1).

Artigo 21º – As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, e-mail, página na internet, redes sociais, cartazes, faixas, adesivos, botons e camisetas.

Parágrafo 1º – O conteúdo do material publicitário deve se restringir a informações sobre o currículo dos candidatos, suas propostas e programas de ação.

Parágrafo 2º – Está proibida qualquer propaganda nos dias da realização da Pesquisa de Opinião.

Parágrafo 3º – A divulgação deverá ser custeada pelos membros das chapas inscritas.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º – Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à Pesquisa de Opinião deverão ser arquivados pela Secretaria da Escola de Enfermagem.

Artigo 23º – Fica a cargo da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião caberá recurso ao Conselho da Escola de Enfermagem.

Rio Grande, 7 de maio de 2021.

Profª. Drª. Deise de Oliveira Ribeiro – Presidente

Prof.ª Dr.ª Giovana Calcagno Gomes - Membro

Prof. Dr. Edison Luiz Devos Barlem – Membro

Prof.ª Dr.ª Rosemary Silva da Silveira - Suplente

Anexo 1

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM – EENF. BIÊNIO 2021 – 2023

DATAS	ATIVIDADE
07/05/2021	Aprovação do calendário e normas para eleição - CONENF
21/05/2021 a 24/05/2021	Inscrições através do e-mail: eenf@furg.br endereçada a Comissão Eleitoral
25/05/2021	Homologação e divulgação dos candidatos inscritos
26/05/2021	Período de Recurso das inscrições
27/05/2021 a 31/05/2021	Período de campanha eleitoral
01/06/2021 e 02/06/2021	Votação pela página www.consultas.furg.br
03/06/2021	Divulgação do resultado preliminar
04/06/2021	Período de recurso do resultado preliminar
07/06/2021	Encaminhamento do resultado final ao CONENF
11/06/2021	Homologação no CONENF e divulgação do resultado final

Anexo 2

Ficha para Inscrição de Chapa

À

Prof^a. Dr^a. Deise de Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião

ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM – EENF. BIÊNIO 2021 -2023

Sr^a. Presidente,

EU _____, **CANDIDATO A COORDENADOR (A)**, CPF n.º _____, SIAPE n.º _____, e _____ e **CANDIDATO A COORDENADOR (A) ADJUNTO (A)**, CPF n.º _____, SIAPE n.º _____, docentes lotados(as) na Escola de Enfermagem, vêm por meio deste, conforme normas estabelecidas pelo Conselho da Escola de Enfermagem para Pesquisa de Opinião, requerer **INSCRIÇÃO DE CHAPA** no processo de escolha de **COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM – EENF. BIÊNIO 2021-2023** da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Durante o referido processo, a chapa adotará a denominação “_____”. Os (As) candidatos(as) se comprometem a observar o disposto na supramencionada Norma do Conselho da Escola de Enfermagem.

Rio Grande/RS, ____ de _____ de 2021.

Candidato a Coordenador(a)

Candidato a Coordenador (a) Adjunto (a)